



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Curitiba, 18 de março de 2008

Ofício-Circular nº 0875/2.003
Do: Departamento de Contabilidade e Finanças
A(o)
Assunto: Suprimento de Fundos

Sr(a) Dirigente,

Solicitamos a V.S^a que no empenhamento da despesa na modalidade de Suprimento de Fundos que a Autorização de Débito na folha de pagamento tenha assinatura do Setor de origem, haja vista, as alterações ocorridas no pagamento neste tipo de despesa.

Orientamos ainda que sem a assinatura do suprido na Autorização o Processo não será empenhado.

Aproveitamos para alertar que não há mais possibilidade de pagamento de Suprimento de Fundos sem abertura de conta corrente. O que deve ser feito com antecedência mínima de três (03) dias.

Atenciosamente,

Prof. Zaki Akel Sobrinho
Pró-Reitor de Planejamento, Orç.e Finanças

Julio Cezar Martins
Diretor do DCF